



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº 20240108006)

Torna-se público que o Município de **BONITO/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA**, sediado Av. Charles Assad, nº 399 – Centro – Bonito – Estado do Pará – CEP:68.645-000 BONITO/PA, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980431**

Data da sessão: 17 de junho de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE BONITO/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 06 (seis) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso unitários e totais de itens, inclusive declaração de elaboração independente de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

5.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, marca, procedência, valores unitários e totais em algarismo e por extenso, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. No caso em que o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16. O Pregoeiro quando for o caso, poderá convocar ao licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

17.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou Consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.23.8.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e na sala de reunião da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO sediada à Av. Charles Assad, nº 399 – Centro – Bonito – Estado do Pará – CEP:68.645-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaobonito@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Charles Assad, nº 399 – Centro – Bonito – Estado do Pará – CEP: 68.645-000.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo, sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordâncias entre as especificações do objeto e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail; licitacaobonito@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Av. Charles Assad, nº 399 – Centro – Bonito – Estado do Pará – CEP:68.645-000, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

BONITO/PA, 22 de maio de 2024.

RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº 20240108006)

1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE BONITO/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1	GRUPONo 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
---	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 3/4		200,000	UNIDADE		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 10CM - PCT C/ 100 UNIDADES <i>Especificação : Especificação : ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 10CM - PCT C/ 100 UNIDADES</i>		200,000	PACOTE		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 15CM - PCT C/ 100 UNIDADES <i>Especificação : Especificação : ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 15CM - PCT C/ 100 UNIDADES</i>		60,000	PACOTE		
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 COLORIDA		60,000	PACOTE		
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM		60,000	PACOTE		
6	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA		60,000	PACOTE		
7	ABRAÇADEIRA RSF 1,0X 1,1/2 25 A 38		200,000	UNIDADE		
8	ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13 A 19MM		100,000	UNIDADE		
9	ABRAÇADEIRA RSF 3/4 X 1 19 A 25MM		50,000	UNIDADE		
10	ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4 16 A 19MM		50,000	UNIDADE		
11	ABRAÇADEIRA RSF 51 A 64		50,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

12	ABRAÇADEIRA RSF 9/16X7/8 - 14 A 22MM		50,000	UNIDADE		
13	ABRAÇADEIRA RSF 9MM - 19 A 27		50,000	UNIDADE		
14	ABRAÇADEIRA ZINCADA (A) 1/2		50,000	UNIDADE		
15	ABRAÇADEIRA ZINCADA (B) 3/4		50,000	UNIDADE		
16	ABRAÇADEIRA ZINCADA (D) 1 1/2		50,000	UNIDADE		
17	ADAPTADOR HIDRÁULICO 1" 3/4. <i>Especificação : Especificação : ADAPTADOR HIDRÁULICO 1" 3/4</i>		50,000	UNIDADE		
18	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32 MM X 1" <i>Especificação : Especificação : ADAPTADOR HIDRAULICO 32 MM X 1"</i>		100,000	UNIDADE		
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM. <i>Especificação : Especificação : ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM.</i>		650,000	UNIDADE		
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM. <i>Especificação : Especificação : ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM.</i>		280,000	UNIDADE		
21	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS		200,000	LITRO		
22	ANDAIME 1M X 1,5M. <i>Especificação : Especificação : ANDAIME 1M x 1,5M.</i>		50,000	UNIDADE		
23	ARAME RECOZIDO Nº 18, DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QU <i>Especificação : Especificação : ARAME RECOZIDO Nº 18, DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.</i>		40,000	UNIDADE		
24	ARRUELA ESTOFADOR ZINCADA 3/16		600,000	UNIDADE		
25	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16		600,000	UNIDADE		
26	ARRUELA QUADRADA 1/2		600,000	UNIDADE		
27	ARRUELA ZINCADA 1/2		600,000	UNIDADE		
28	ARRUELA ZINCADA 1/4		600,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

29	ARRUELA ZINCADA 3/8		600,000	UNIDADE		
30	ARRUELA ZINCADA 5/16		600,000	UNIDADE		
31	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMI <i>Especificação : Especificação : ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4,0CM LARGURA: 38,2CM COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.</i>		120,000	UNIDADE		
32	AREIA MEDIA		500,000	METRO QU		
33	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG. <i>Especificação : Especificação : ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.</i>		170,000	UNIDADE		
34	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG. <i>Especificação : Especificação : ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.</i>		160,000	UNIDADE		
35	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG. <i>Especificação : Especificação : ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.</i>		100,000	UNIDADE		
36	BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 40 CM ACESSIBILIDADE		40,000	UNIDADE		
37	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		100,000	UNIDADE		
38	BUCHA PLÁSTICA 06MM		1000,000	UNIDADE		
39	BUCHA PLÁSTICA 08MM		1000,000	UNIDADE		
40	BUCHA PLÁSTICA 10MM		1000,000	UNIDADE		
41	BUCHA PLÁSTICA 12MM		1000,000	UNIDADE		
42	DESENGRIPANTE SPRAY LUBRIFICANTE 300ML		20,000	UNIDADE		
43	BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA		100,000	UNIDADE		
44	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM POLIMATIC, ADAPTADOR DO F <i>Especificação : Especificação : CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM POLIMATIC, ADAPTADOR DO FIO 220</i>		10,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

45	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG. <i>Especificação : Especificação : CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.</i>		1550,000	UNIDADE		
46	FITA CREPE 18MM X 50 M		40,000	UNIDADE		
47	FITA CREPE 25 MM X 50 M		40,000	UNIDADE		
48	FITA CREPE 50MM X 50M		40,000	UNIDADE		
49	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 2 M. <i>Especificação : Especificação : FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 2 M.</i>		100,000	UNIDADE		
50	FIXADOR COLA PARA CAL		84,000	UNIDADE		
51	ESPAÇADOR PARA PISO 4 MM COM 100		40,000	PACOTE		
52	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8		20,000	UNIDADE		
53	DISCO FLAP N. 04		20,000	UNIDADE		
54	DISCO FLAP N. 07		20,000	UNIDADE		
55	DISPENSADOR DE LÍQUIDOS BRANCO		40,000	UNIDADE		
56	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 1/2 CAIXA COM 12 PARES. <i>Especificação : Especificação : DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 1/2 CAIXA COM 12 PARES.</i>		4,000	UNIDADE		
57	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES. <i>Especificação : Especificação : DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.</i>		4,000	UNIDADE		
58	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES. <i>Especificação : Especificação : DOBRADIÇA GALVANIZADA 4". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.</i>		4,000	UNIDADE		
59	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS CORTADOR GRAMA 1,6 MM X 10 MT		50,000	UNIDADE		
60	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS. <i>Especificação : Especificação : ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS.</i>		20,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

61	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS. <i>Especificação : Especificação : ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS.</i>		15,000	UNIDADE		
62	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS. <i>Especificação : Especificação : ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS.</i>		15,000	UNIDADE		
63	FECHADURA EXTERNA CROMADA. <i>Especificação : Especificação : FECHADURA EXTERNA CROMADA.</i>		15,000	UNIDADE		
64	FECHADURA P/BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPE <i>Especificação : Especificação : FECHADURA P/BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.</i>		8,000	UNIDADE		
65	FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA MULTIUSO 10CM X 10M		20,000	ROLO		
66	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M. <i>Especificação : Especificação : FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.</i>		1300,000	METRO QU		
67	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS. <i>Especificação : Especificação : GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS.</i>		5,000	UNIDADE		
68	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO INOX 1,9 LITROS		10,000	UNIDADE		
69	GRAMA ESMERALDA PARA PAISAGISMO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²) <i>Especificação : Especificação : GRAMA ESMERALDA PARA PAISAGISMO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).</i>		1200,000	UNIDADE		
70	JANELA DE ALUMÍNIO 120X110 <i>Especificação : Especificação : JANELA DE ALUMÍNIO 120X110</i>		20,000	UNIDADE		
71	JANELA DE ALUMÍNIO BRANCA BASCULANTE A=0,40MX L=0,40M		40,000	UNIDADE		
72	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS		20,000	UNIDADE		
73	LÁPIS DE CARPINTEIRO		600,000	UNIDADE		
74	LAVATÓRIO COM COLUNA		10,000	UNIDADE		
75	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO ACESSIBILIDADE		10,000	UNIDADE		
76	LONA ENCERADA PLÁSTICA 8X4 M LARANJA		20,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

77	LONA PLÁSTICA ENCERADO 4X4 MAZUL		20,000	UNIDADE		
78	LONA PLÁSTICA ENCERADO 5X5 MAZUL		20,000	UNIDADE		
79	LONA PLÁSTICA ENCERADO 6X6 MAZUL		20,000	UNIDADE		
80	PIA DE COZINHA 160 CM DE INOX COM 2 CUBAS		10,000	UNIDADE		
81	PAPELEIRA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS		41,000	PAR		
82	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS. <i>Especificação: Especificação: PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.</i>		13,000	UNIDADE		
83	REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS		200,000	UNIDADE		
84	PORTA CADEADO AÇO INOXIÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES		20,000	UNIDADE		
85	PORTA HORIZONTAL 0,70 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)		13,000	QUILO		
86	RODA PARA CARRINHO COMPLETA (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X4"		30,000	UNIDADE		
87	REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE D <i>Especificação: Especificação: REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²)</i>		350,000	METRO QU		
88	SEIXO DE PEDRA		160,000	UNIDADE		
89	TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS. <i>Especificação: Especificação: TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS.</i>		10,000	UNIDADE		
90	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS) <i>Especificação: Especificação: TIJOLO CERAMICO (6 FUROS). 1000 UNID. POR MILHEIRO</i>		40,000	MILHEIRO		
91	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA <i>Especificação: Especificação: TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO.</i>		155,000	UNIDADE		
92	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG. <i>Especificação: Especificação: REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.</i>		750,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

93	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR. <i>Especificação : Especificação : TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR.</i>		40,000	UNIDADE		
94	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO) <i>Especificação : Especificação : TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO)</i>		475,000	MILHEIRO		
95	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, D <i>Especificação : Especificação : TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.</i>		15,000	UNIDADE		
96	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO). <i>Especificação : Especificação : TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).</i>		210,000	MILHEIRO		
97	VASSOURA JARDIM 22 DENTES CABO 120 CM		40,000	UNIDADE		
98	VASSOURA JARDIM METÁLICA F 18 DENTES CABO 120		60,000	UNIDADE		
99	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO 110 CM		60,000	UNIDADE		
100	VASSOURÃO GARI DE PIAÇA 40CM COM CABO PLÁSTICO		100,000	UNIDADE		
101	VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR		60,000	UNIDADE		

2	GRUPONo 2 - MATERIAL ELÉTRICOS
---	--------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
102	BOCAL PLAFON E-27. <i>Especificação : Especificação : BOCAL PLAFONE-27</i>		200,000	PACOTE		
103	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M. <i>Especificação : Especificação : BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M.</i>		10,000	UNIDADE		
104	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOREMPVC, DE ¾ E ½.		60,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

105	BOMBA SUBMERSA 850		10,000	UNIDADE		
106	BOMBA SUBMERSA 950		20,000	UNIDADE		
107	CABO BIFLEX 1KV 2 X 10 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO. <i>Especificação : Especificação : CABO BIFLEX 1KV 2 X 10 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.</i>		160,000	UNIDADE		
108	CABO BIFLEX 750V 16,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO. <i>Especificação : Especificação : CABO BIFLEX 750V 16,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.</i>		79,000	UNIDADE		
109	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,0MM UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.		21,000	UNIDADE		
110	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		45,000	UNIDADE		
111	CABO FLEXÍVEL 10 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 10 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		32,000	UNIDADE		
112	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		40,000	UNIDADE		
113	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS</i>		40,000	UNIDADE		
114	CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		40,000	UNIDADE		
115	CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		40,000	UNIDADE		
116	CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS</i>		21,000	UNIDADE		
117	CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		21,000	UNIDADE		
118	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		19,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

119	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		19,000	UNIDADE		
120	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		15,000	UNIDADE		
121	CABO PP 750V 2 X 1,5MM		600,000	METRO		
122	CABO PP 750V 2 X 2,5MM		600,000	METRO		
123	CABO PP 750V 4X6 MM		600,000	METRO		
124	CABO PP 750V 3 X 2,5 MM		600,000	METRO		
125	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR <i>Especificação : Especificação : CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR</i>		17,000	UNIDADE		
126	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24' DISJUNTORES <i>Especificação : Especificação : CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24 DISJUNTORES</i>		17,000	UNIDADE		
127	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES <i>Especificação : Especificação : CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES</i>		17,000	UNIDADE		
128	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PADRÃO BIFÁSICA</i>		49,000	UNIDADE		
129	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA		16,000	UNIDADE		
130	CANAleta 20X10 - 2 METROS		400,000	UNIDADE		
131	CANELETA VENTILADA C/ TAMPA - 50X20X2000MM <i>Especificação : Especificação : CANELETA VENTILADA C/ TAMPA - 50X20X2000MM</i>		200,000	UNIDADE		
132	CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA <i>Especificação : Especificação : CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA</i>		21,000	UNIDADE		
133	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA COMPLETO <i>Especificação : Especificação : CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA COMPLETO</i>		5,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

134	CONDUITE TIPO GOGÔ DE ½, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO. <i>Especificação : Especificação : CONDUITE TIPO GOGÔ DE ½, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.</i>		550,000	UNIDADE		
135	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS. <i>Especificação : Especificação : CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS.</i>		99,000	UNIDADE		
136	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR		200,000	UNIDADE		
137	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T. <i>Especificação : Especificação : CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T.</i>		200,000	UNIDADE		
138	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		45,000	UNIDADE		
139	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A <i>Especificação : Especificação : DISJUNTOR BIPOLAR 20 A</i>		49,000	UNIDADE		
140	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A <i>Especificação : Especificação : DISJUNTOR BIPOLAR 30 A</i>		59,000	UNIDADE		
141	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A <i>Especificação : Especificação : DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A</i>		26,000	UNIDADE		
142	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A <i>Especificação : Especificação : DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A</i>		54,000	UNIDADE		
143	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A <i>Especificação : Especificação : DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A</i>		35,000	UNIDADE		
144	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A <i>Especificação : Especificação : DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A</i>		10,000	UNIDADE		
145	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A <i>Especificação : Especificação : DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A</i>		75,000	UNIDADE		
146	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM (3/4")		600,000	METRO		
147	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (1")		600,000	METRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

148	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM		600,000	METRO		
149	ENGATE FLEXÍVEL 50CM. <i>Especificação : Especificação : ENGATE FLEXÍVEL 50CM.</i>		20,000	UNIDADE		
150	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" GWS 6-115 670W 127V		10,000	UNIDADE		
151	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15 METROS <i>Especificação : Especificação : EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15 METROS</i>		21,000	UNIDADE		
152	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS <i>Especificação : Especificação : EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS</i>		44,000	UNIDADE		
153	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 2,5 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 2,5 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		30,000	UNIDADE		
154	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 4 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 4 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		21,000	UNIDADE		
155	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 6 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS. <i>Especificação : Especificação : FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 6 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.</i>		15,000	UNIDADE		
156	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M. <i>Especificação : Especificação : FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M.</i>		79,000	UNIDADE		
157	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 20 M. <i>Especificação : Especificação : FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 20 M.</i>		79,000	UNIDADE		
158	FITA ISOLANTE COMUM 18 MM X 5 M. <i>Especificação : Especificação : FITA ISOLANTE COMUM 18 MM X 5 M.</i>		200,000	UNIDADE		
159	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 10MM - PCT C/ 50 UNIDADES <i>Especificação : Especificação : FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 10MM - PCT C/ 50 UNIDADES</i>		84,000	UNIDADE		
160	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADES <i>Especificação : Especificação : FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADES</i>		84,000	UNIDADE		
161	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 6MM - PCT C/ 50 UNIDADES		99,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

162	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5M <i>Especificação : Especificação : HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5M</i>		84,000	UNIDADE		
163	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M <i>Especificação : Especificação : HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M</i>		33,000	UNIDADE		
164	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA		74,000	UNIDADE		
165	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES. <i>Especificação : Especificação : INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.</i>		84,000	UNIDADE		
166	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES. <i>Especificação : Especificação : INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.</i>		84,000	UNIDADE		
167	INTERRUPTOR COM 3 POLOS. <i>Especificação : Especificação : INTERRUPTOR COM 3 POLOS.</i>		84,000	UNIDADE		
168	INTERRUPTOR DUPLO: 2 TECLAS 4X2 COM ESPELHO <i>Especificação : Especificação : INTERRUPTOR DUPLO: 2 TECLAS 4x2 COM ESPELHO</i>		74,000	UNIDADE		
169	INTERRUPTOR SIMPLES: 1 TECLA 4X2 COM ESPELHO <i>Especificação : Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES: 1 TECLA 4x2 COM ESPELHO</i>		74,000	UNIDADE		
170	INTERRUPTOR TRIPLO: 3 TECLAS 4X2 COM ESPELHO <i>Especificação : Especificação : INTERRUPTOR TRIPLO: 3 TECLAS 4x2 COM ESPELHO</i>		74,000	UNIDADE		
171	LÂMPADA LED 11 A 12W E-27 BIVOLT <i>Especificação : Especificação : LÂMPADA LED 11 A 12W E-27 BIVOLT</i>		300,000	UNIDADE		
172	LÂMPADA LED 15 A 16W E-27 BIVOLT <i>Especificação : Especificação : LÂMPADA LED 15 A 16W E-27 BIVOLT</i>		350,000	UNIDADE		
173	LÂMPADA LED 20W E-27 BIVOLT <i>Especificação : Especificação : LÂMPADA LED 20W E-27 BIVOLT</i>		300,000	UNIDADE		
174	LÂMPADA LED 40W E-27 BIVOLT <i>Especificação : Especificação : LÂMPADA LED 40W E-27 BIVOLT</i>		229,000	UNIDADE		
175	LÂMPADA LED 50W E-27 BIVOLT		229,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

Especificação : Especificação : LÂMPADA LED 50WE-27 BIVOLT

176	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT <i>Especificação : Especificação : LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT</i>		59,000	UNIDADE		
177	ÓCULOS PARA ELETRICISTA. <i>Especificação : Especificação : ÓCULOS PARA ELETRICISTA.</i>		20,000	UNIDADE		
178	REFLETOR P/ LÂMPADA MISTA, VAPOR OU METALICO DE 250W, 400W OU 500W <i>Especificação : Especificação : REFLETOR P/ LÂMPADA MISTA, VAPOR OU METALICO DE 250W, 400W OU 500W</i>		35,000	UNIDADE		
179	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 10A <i>Especificação : Especificação : TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 10A</i>		170,000	UNIDADE		
180	TOMADA CONJUNTO 4X4 SEXTUPLA (6 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO <i>Especificação : Especificação : TOMADA CONJUNTO 4x4 SEXTUPLA (6 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO</i>		170,000	UNIDADE		
181	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20A <i>Especificação : Especificação : TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20A</i>		160,000	UNIDADE		
182	TOMADA DUPLA 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A. <i>Especificação : Especificação : TOMADA DUPLA 4x2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A.</i>		160,000	UNIDADE		
183	TOMADA DUPLA 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A. <i>Especificação : Especificação : TOMADA DUPLA 4x2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A.</i>		160,000	UNIDADE		
184	TOMADA SIMPLES 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A COMUM. <i>Especificação : Especificação : TOMADA SIMPLES 4x2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A COMUM.</i>		160,000	UNIDADE		
185	TOMADA SIMPLES 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A COMUM. <i>Especificação : Especificação : TOMADA SIMPLES 4x2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A COMUM.</i>		160,000	UNIDADE		
186	CURVA 90 CURTA 1. 1/4" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL		100,000	UNIDADE		
187	CURVA 90 CURTA 1/2" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL		100,000	UNIDADE		
188	CURVA 90 CURTA 3/4" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL		100,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

3	GRUPO No 003 - MATERIAIS HIDRAULICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
189	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		50,000	UNIDADE		
190	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO		50,000	UNIDADE		
191	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, <i>Especificação : Especificação : BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA, COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½?, PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.</i>		50,000	UNIDADE		
192	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20 <i>Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20</i>		150,000	UNIDADE		
193	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32 <i>Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32</i>		150,000	UNIDADE		
194	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40 <i>Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40</i>		150,000	UNIDADE		
195	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50 <i>Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50</i>		30,000	UNIDADE		
196	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/60 <i>Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO - 75 P/60</i>		30,000	UNIDADE		
197	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/60' <i>Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 60</i>		10,000	UNIDADE		
198	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75 <i>Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75</i>		10,000	UNIDADE		
199	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20 <i>Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20</i>		150,000	UNIDADE		
200	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20		79,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA
- 40 P/ 20

201	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25		50,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25						

202	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20'		25,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20 '						

203	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 25		50,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 25						

204	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32		30,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32						

205	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 25		30,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 25						

206	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32		30,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32						

207	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 40		15,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 40						

208	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50		15,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50						

209	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 500 LTS		44,000	UNIDADE		
-----	---	--	--------	---------	--	--

210	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.		6,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.						

211	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS.		44,000	UNIDADE		
-----	---	--	--------	---------	--	--

212	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.		39,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.						

213	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.		24,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

214	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS. <i>Especificação : Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.</i>		19,000	UNIDADE		
215	CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO		60,000	UNIDADE		
216	CAIXA SIFONADA, TIPO CAIXA DE PASSAGEM, DE PVC, TAMANHO 100 X 100 X 50. <i>Especificação : Especificação : CAIXA SIFONADA, TIPO CAIXA DE PASSAGEM, DE PVC, TAMANHO 100 X 100 X 50.</i>		49,000	UNIDADE		
217	CHUVEIRO PLÁSTICO, <i>Especificação : Especificação : CHUVEIRO PLÁSTICO</i>		160,000	UNIDADE		
218	COLA ADESIVA PARA TUBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G. <i>Especificação : Especificação : COLA ADESIVA PARA TUBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G.</i>		350,000	UNIDADE		
219	COLA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G. <i>Especificação : Especificação : COLA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G.</i>		25,000	UNIDADE		
220	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA <i>Especificação : Especificação : CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA</i>		59,000	TUBO		
221	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA <i>Especificação : Especificação : CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA</i>		180,000	UNIDADE		
222	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA <i>Especificação : Especificação : CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA</i>		180,000	UNIDADE		
223	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA <i>Especificação : Especificação : CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA</i>		59,000	UNIDADE		
224	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA <i>Especificação : Especificação : CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA</i>		59,000	UNIDADE		
225	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA <i>Especificação : Especificação : CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA</i>		40,000	UNIDADE		
226	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA <i>Especificação : Especificação : CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA</i>		59,000	UNIDADE		
227	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA		21,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

Especificação : Especificação : CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° -
CURTA

228	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA		21,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA						

229	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		59,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA						

230	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA		180,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA						

231	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA		180,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA						

232	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		59,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA						

233	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA		180,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA						

234	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA		180,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA						

235	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		59,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA						

236	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA		180,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA						

237	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA'		180,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA'						

238	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°						

239	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°						

240	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45°		300,000	UNIDADE		
-----	---------------------------------------	--	---------	---------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45°

241	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°		190,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°						

242	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45°		300,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45°						

243	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°		190,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°						

244	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45°		190,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45°						

245	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°		190,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°						

246	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°		190,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°						

247	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°		50,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°						

248	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°		119,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°						

249	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°		50,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°						

250	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45°		15,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45°						

251	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°		30,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°						

252	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°						

253	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°		30,000	UNIDADE		
-----	---------------------------------------	--	--------	---------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

Especificação : Especificação : CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°

254	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM		40,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM						

255	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM		45,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM						

256	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 1.1/2" 40 MM		120,000	UNIDADE		
-----	---	--	---------	---------	--	--

257	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M, TIPO ROLO		110,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M, TIPO ROLO						

258	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M, TIPO ROLO		110,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M, TIPO ROLO						

259	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS.		110,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS.						

260	FLANGE PVC - 40MM		38,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : FLANGE PVC - 40MM						

261	FLANGE PVC - 50MM		38,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : FLANGE PVC - 50MM						

262	FLANGE PVC - 60MM		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : FLANGE PVC - 40MM						

263	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45°		45,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45°						

264	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90°[		69,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90°						

265	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°		25,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°						

266	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45°		15,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45°						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

267	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90°		26,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90°						
268	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 45°		5,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 45°						
269	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90°		21,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90°						
270	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°						
271	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°		550,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°						
272	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°		225,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°						
273	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45°		175,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45°						
274	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 90°		69,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 90°						
275	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°		100,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°						
276	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45°		175,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45°						
277	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 90°		54,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 90°						
278	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°		100,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°						
279	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°		100,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

280	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45°		120,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45°						
281	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 90°		69,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 90°						
282	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°		50,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°						
283	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA		20,000	UNIDADE		
284	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM		25,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM						
285	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		150,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM						
286	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM		35,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM						
287	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		150,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM						
288	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		150,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM						
289	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM						
290	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM		25,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM						
291	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		150,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM						
292	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		265,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

293	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM		215,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM						
294	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM		215,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 42MM						
295	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		164,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM						
296	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM		100,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM						
297	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM		25,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM						
298	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM		59,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM						
299	MANGUEIRA PARA JARDIM, 50 METROS, COM ESGUICHO		20,000	UNIDADE		
300	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 15 METROS		20,000	UNIDADE		
301	RALO PARA PIA COMPLETO 6CM.		49,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : RALO PARA PIA COMPLETO 6CM.						
302	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA COMPLETO, ROSCA ¾ DE POLEGADAS COM ACABAMENTO C50		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA COMPLETO, ROSCA ¾ DE POLEGADAS COM ACABAMENTO C50.						
303	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC						
304	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC		84,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC						
305	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		84,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM						
306	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		25,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

307	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM		15,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM						
308	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		15,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM						
309	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM		15,000	UNIDADE		
Especificação : ESPECIFICAÇÃO:REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM						
310	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM		200,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM						
311	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		200,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM						
312	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		89,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM						
313	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM		50,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM						
314	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		30,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM						
315	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM						
316	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 110MM		16,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 110MM						
317	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM		60,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM						
318	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM		80,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM						
319	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

320	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM		150,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM						
321	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA BANCADA BRANCO E CROMADO 1/2		20,000	UNIDADE		
322	TORNEIRA CROSS TANQUE BICO MANGUEIRA BRANCO 1/2- 3/4" 15 CM		20,000	UNIDADE		
323	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA COM HASTE DE METAL 3/4		20,000	UNIDADE		
324	TORNEIRA JARDIM 1/2 COM ADAPTADOR PARA 3/4 PRETO COM BICO PARA MANGUEIRA		40,000	UNIDADE		
325	TORNEIRA LINEA PARA COZINHA 1/2" BRANCO		40,000	UNIDADE		
326	TORNEIRA PARA JARDIM DIVERSAS MEDIDAS		150,000	UNIDADE		
327	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA CROMADO ORBE 1/2		40,000	UNIDADE		
328	TUBO DE DESCARGA COM CURVA, LONGO		15,000	UNIDADE		
329	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M		350,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M						
330	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M		350,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M						
331	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M		225,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M						
332	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M		309,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M						
333	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M		50,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M						
334	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M		120,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M						
335	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M		49,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO
- 100MM - 6M

336	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M						

337	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M		64,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M						

338	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M						

339	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M		75,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M						

340	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM		75,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM						

341	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM		75,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM						

342	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 1		20,000	UNIDADE		
-----	---------------------------	--	--------	---------	--	--

343	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 3/4		20,000	UNIDADE		
-----	-----------------------------	--	--------	---------	--	--

344	VÁLVULA HIDRAULICA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 32 MM		10,000	UNIDADE		
-----	---	--	--------	---------	--	--

345	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA		25,000	UNIDADE		
-----	----------------------------	--	--------	---------	--	--

346	SIFÃO EXTERNO SIMPLES 1,50M		57,000	UNIDADE		
-----	-----------------------------	--	--------	---------	--	--

347	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO.		82,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO.						

348	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES.		30,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES.						

4 GRUPO No 4 - MATERIAL DE TINTAS E ACABAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
349	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHA		120,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4".						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

350	ÁGUA RAZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 900 ML. <i>Especificação : Especificação : ÁGUA RAZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 900 ML.</i>		180,000	UNIDADE		
351	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA		100,000	UNIDADE		
352	BROXA RETANGULAR 19,0CM X 7,6CM		100,000	UNIDADE		
353	CABO EXTENSOR PARA PINTURA		20,000	UNIDADE		
354	CABO PARA ROLO 23 CM. <i>Especificação : Especificação : CABO PARA ROLO 23 CM.</i>		20,000	UNIDADE		
355	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5 KG. <i>Especificação : Especificação : CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5 KG.</i>		329,000	UNIDADE		
356	CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES		400,000	UNIDADE		
357	BROXA RETANGULAR DE NYLON 165MM X 55MM. <i>Especificação : Especificação : BROXA RETANGULAR DE NYLON 165MM X 55MM.</i>		50,000	UNIDADE		
358	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (<i>Especificação : Especificação : TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).</i>		99,000	UNIDADE		
359	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITR <i>Especificação : Especificação : TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).</i>		120,000	UNIDADE		
360	TINTA A BASE D'ÁGUA FOSCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CO <i>Especificação : Especificação : TINTA A BASE D'ÁGUA FOSCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).</i>		220,000	UNIDADE		
361	TINTA LATEX PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS, BRANCO NEVE. <i>Especificação : Especificação : TINTA LATEX PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS, BRANCO NEVE.</i>		80,000	UNIDADE		
362	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS <i>Especificação : Especificação : TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).</i>		59,000	UNIDADE		
363	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MA <i>Especificação : Especificação : TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.</i>		21,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

364	TINTA ÓLEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM DE 18 LITROS (CORES DIVERSAS) <i>Especificação : Especificação : TINTA ÓLEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM DE 18 LITROS (CORES DIVERSAS)</i>		180,000	UNIDADE		
365	TINTA PARA PISO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS. <i>Especificação : Especificação : TINTA PARA PISO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS.</i>		99,000	UNIDADE		
366	TINTA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, (CORES DIVERSAS). <i>Especificação : Especificação : TINTA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, (CORES DIVERSAS).</i>		99,000	UNIDADE		
367	TINTA SPRAY BRANCA 400 ML TINTA SPRAY BRANCA 400 ML DIVERSAS CORES		100,000	UNIDADE		
368	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS. <i>Especificação : Especificação : MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.</i>		160,000	UNIDADE		
369	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS. <i>Especificação : Especificação : MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.</i>		59,000	UNIDADE		
370	MASSA ADESIVA 100G		205,000	UNIDADE		
371	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS. <i>Especificação : Especificação : MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.</i>		44,000	UNIDADE		
372	LIXA Nº 100 - TAM. 225MM X 275MM <i>Especificação : Especificação : LIXA Nº 100 - TAM. 225MM X 275MM</i>		225,000	UNIDADE		
373	LIXA Nº 120 - TAM. 225MM X 275MM <i>Especificação : Especificação : LIXA Nº 120 - TAM. 225MM X 275MM</i>		225,000	UNIDADE		
374	LIXA Nº 50 - TAM. 225MM X 275MM' <i>Especificação : Especificação : LIXA Nº 50 - TAM. 225MM X 275MM'</i>		175,000	UNIDADE		
375	LIXA Nº 80 - TAM. 225MM X 275MM <i>Especificação : Especificação : LIXA Nº 80 - TAM. 225MM X 275MM</i>		325,000	UNIDADE		
376	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275. <i>Especificação : Especificação : LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275.</i>		225,000	UNIDADE		
377	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278		325,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

378	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.		325,000	UNIDADE		
-----	---------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : Especificação : LIXA PARA MADEIRA Nº 100.

379	LIXA PARA MADEIRA Nº 50.		325,000	UNIDADE		
-----	--------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : Especificação : LIXA PARA MADEIRA Nº 50.

380	LIXA PARA MADEIRA Nº 80.		325,000	UNIDADE		
-----	--------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : Especificação : LIXA PARA MADEIRA Nº 80.

381	ROLO DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES, 200 M X 70		120,000	UNIDADE		
-----	--	--	---------	---------	--	--

Especificação : Especificação : ROLO DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES, 200 M X 70 MM

382	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM.		120,000	UNIDADE		
-----	--	--	---------	---------	--	--

Especificação : Especificação : ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM.

383	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM.		100,000	UNIDADE		
-----	--	--	---------	---------	--	--

Especificação : Especificação : ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM.

384	SELADOR ACRÍLICO 15 LITROS		100,000	UNIDADE		
-----	----------------------------	--	---------	---------	--	--

385	THINNER, TIPO DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 900 ML.		100,000	UNIDADE		
-----	---	--	---------	---------	--	--

Especificação : Especificação : THINNER, TIPO DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 900 ML.

--	--

5	GRUPO Nº 5 - FERRAMENTAS, PEÇAS, PARAFUSOS E EPI'S
---	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
------	-----------	-------	--------	---------	--	--

386	ALICATE DE CORTE		5,000	UNIDADE		
-----	------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : Especificação : ALICATE DE CORTE

387	ALICATE UNIVERSAL 8"		20,000	UNIDADE		
-----	----------------------	--	--------	---------	--	--

388	ANCINHO COM CABO.		35,000	UNIDADE		
-----	-------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : Especificação : ANCINHO COM CABO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

389	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL		60,000	UNIDADE		
390	CHAVE COMBINADA 10MM		10,000	UNIDADE		
391	CHAVE COMBINADA 11MM		10,000	UNIDADE		
392	CHAVE COMBINADA 12MM		10,000	UNIDADE		
393	CHAVE COMBINADA 13MM		10,000	UNIDADE		
394	CHAVE COMBINADA 15MM		10,000	UNIDADE		
395	CHAVE COMBINADA 17MM		10,000	UNIDADE		
396	CHAVE COMBINADA 19MM		10,000	UNIDADE		
397	CHAVE COMBINADA 21MM		10,000	UNIDADE		
398	CHAVE COMBINADA 24MM		10,000	UNIDADE		
399	CHAVE COMBINADA 7MM		10,000	UNIDADE		
400	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 1/4		10,000	UNIDADE		
401	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 3/16		10,000	UNIDADE		
402	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 5/16		10,000	UNIDADE		
403	CHAVE DE FENDA P/ TESTE DE VOLTAGEM 100 A 500V		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : CHAVE DE FENDA P/ TESTE DE VOLTAGEM 100 A 500V						
404	CHAVE INGLESIA 10 POLEGADAS		10,000	UNIDADE		
405	CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 1/8		10,000	UNIDADE		
406	CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 3/16		10,000	UNIDADE		
407	CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 5/16		10,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

408	DESEMPANADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 18X27		50,000	UNIDADE		
409	DESEMPANADEIRA DE MADEIRA 18W27		50,000	UNIDADE		
410	DESEMPANADEIRA METÁLICA DENTADA 18X30		50,000	UNIDADE		
411	DESEMPANADEIRA METÁLICA LISA 18X30		40,000	UNIDADE		
412	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS).		5,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS).						
413	ENXADA 2LBS LARGA COM CABO 130CM		20,000	UNIDADE		
414	ENXADA LARGA, TIPO AGRÍCOLA, COM CABO DE PELO.		20,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : ENXADA LARGA, TIPO AGRÍCOLA, COM CABO DE PELO.						
415	ENXADA METÁLICA ESTREITA LEVE COM OLHO 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 130 CM		15,000	UNIDADE		
416	ENXADECO, 2,5 LB, COM CABO.		15,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : ENXADECO, 2,5 LB, COM CABO.						
417	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM 180 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINA		10,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM 180 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.						
418	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM PELO MENOS 110 CM, EM AÇO FORJ		5,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM PELO MENOS 110 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA						
419	FACÃO CABO MADEIRA 14		60,000	UNIDADE		
420	FACAO CABO PLASTICO 10		60,000	UNIDADE		
421	FACAO CABO PLASTICO 20		60,000	UNIDADE		
422	FACÃO COM CABO DE MADEIRA 20		60,000	UNIDADE		
423	FACÃO PARA MATO 26		60,000	UNIDADE		
424	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18 POLEGADAS CABO DE POLIPROPILENO		60,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

425	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM. <i>Especificação : Especificação : FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM.</i>		5,000	UNIDADE		
426	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 127 V 760 W		10,000	UNIDADE		
427	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE 750W127V		10,000	UNIDADE		
428	KIT SERRA COPO 11PCS - MADEIRA E GESSO		20,000	UNIDADE		
429	LIMA CHATA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM PELO MENOS 10 PO <i>Especificação : Especificação : LIMA CHATA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM PELO MENOS 10 POL.</i>		15,000	UNIDADE		
430	LIXADEIRA ORBITAL DE PALMA COM FILTRO GSS 140-1A 180W 127V COM 3 LIXAS		10,000	UNIDADE		
431	PÁ DE BICO COM CABO RETO DE MADEIRA 120 CM		40,000	UNIDADE		
432	PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 71 CM		40,000	UNIDADE		
433	PA QUADRADA COM CABO 71CM		40,000	UNIDADE		
434	SERROTE CABO DE MADEIRA 18		20,000	UNIDADE		
435	SERROTE DIAMANTE 22" POLEGADA PROFISSIONAL		20,000	UNIDADE		
436	TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM <i>Especificação : Especificação : TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELO MENOS 21 POLEGADAS.</i>		210,000	UNIDADE		
437	TORQUÊS ARMADOR 12		20,000	UNIDADE		
438	TORQUÊS CARPINTEIRO 8		20,000	UNIDADE		
439	TRENA 10 M AMARELA		10,000	UNIDADE		
440	TRENA DE AÇO DE 5 METROS. <i>Especificação : Especificação : TRENA DE AÇO DE 5 METROS.</i>		10,000	UNIDADE		
441	TRENA FIBRA DE VIDRO LONGA 30 M		20,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

442	TRENA FITA DE AÇO 3 METROS AMARELA		15,000	UNIDADE		
443	PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA		120,000	UNIDADE		
444	MARTELO TIPO UNHA, COM CABO DE PELO MENOS 23 CM. <i>Especificação : Especificação : MARTELO TIPO UNHA, COM CABO DE PELO MENOS 23 CM.</i>		5,000	UNIDADE		
445	CORTADOR DE PISO 90 CM COMPLETA		10,000	UNIDADE		
446	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA. <i>Especificação : Especificação : CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA.</i>		35,000	UNIDADE		
447	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO. <i>Especificação : Especificação : CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO.</i>		21,000	UNIDADE		
448	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO N. 04		100,000	UNIDADE		
449	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO N. 05		100,000	UNIDADE		
450	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO N. 06		100,000	UNIDADE		
451	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO N. 07		100,000	UNIDADE		
452	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO N. 08		100,000	UNIDADE		
453	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO N. 09		100,000	UNIDADE		
454	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO N. 10		100,000	UNIDADE		
455	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO N. 12		100,000	UNIDADE		
456	BROCAS DE AÇO PARA FERRO N. 04		100,000	UNIDADE		
457	BROCAS DE AÇO PARA FERRO N. 05		100,000	UNIDADE		
458	BROCAS DE AÇO PARA FERRO N. 06		100,000	UNIDADE		
459	BROCAS DE AÇO PARA FERRO N. 08		100,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

460	BROCAS DE AÇO PARA FERRO N. 10		100,000	UNIDADE		
461	BROCAS DE AÇO PARA FERRO N. 12		100,000	UNIDADE		
462	BROCAS DE AÇO PARA MADEIRA N. 02		100,000	UNIDADE		
463	BROCAS DE AÇO PARA MADEIRA N. 04		100,000	UNIDADE		
464	BROCAS DE AÇO PARA MADEIRA N. 06		100,000	UNIDADE		
465	BROCAS DE AÇO PARA MADEIRA N. 08		100,000	UNIDADE		
466	BROCAS DE AÇO PARA MADEIRA N. 10		100,000	UNIDADE		
467	BROCAS DE AÇO PARA MADEIRA N. 12		100,000	UNIDADE		
468	BROCAS DE AÇO PARA MADEIRA N. 16		100,000	UNIDADE		
469	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 4.3/8 POL, COM PELO MENOS 105 MM. <i>Especificação : Especificação : DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 4.3/8 POL, COM PELO MENOS 105 MM.</i>		15,000	UNIDADE		
470	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, 4.3/8 POL X 20 MM, COM 24 DENTES. <i>Especificação : Especificação : DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, 4.3/8 POL X 20 MM, COM 24 DENTES.</i>		15,000	UNIDADE		
471	CORDA TRANÇADA 03MM		1000,000	METRO		
472	CORDA TRANÇADA 04MM		1000,000	METRO		
473	CORDA TRANÇADA 05MM		1000,000	METRO		
474	CORDA TRANÇADA 07MM		1000,000	METRO		
475	CORDA TRANÇADA 08MM		1000,000	METRO		
476	CORDA TRANÇADA 10MM		1000,000	METRO		
477	CORDA TRANÇADA 12MM		1000,000	METRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

478	CORRENTE GALVANIZADA N. 04MM		100,000	QUILO		
479	CORRENTE GALVANIZADA N. 06MM		100,000	QUILO		
480	BOMBA DE GRAXA / ENGRAXADEIRA / GRAXEIRO, TIPO MANUAL, COM BALDE, COM CAPACIDADE <i>Especificação : Especificação : BOMBA DE GRAXA / ENGRAXADEIRA / GRAXEIRO, TIPO MANUAL, COM BALDE, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 7 KG.</i>		10,000	UNIDADE		
481	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 25 MM.		45,000	UNIDADE		
482	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 35 MM <i>Especificação : Especificação : CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 35 MM.</i>		45,000	UNIDADE		
483	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 40 MM.		20,000	UNIDADE		
484	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 50MM. <i>Especificação : Especificação : CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 50MM.</i>		20,000	UNIDADE		
485	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA GRANDE		20,000	UNIDADE		
486	CINTA COM PRESILHA 1M		10,000	UNIDADE		
487	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA		5,000	UNIDADE		
488	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS		20,000	UNIDADE		
489	NÍVEL 600 MM 24" EM ALUMÍNIO COM TRÊS AMPOLAS		10,000	UNIDADE		
490	NÍVEL DE ALUMÍNIO 600 MM (24") COM 3 AMPOLAS		10,000	UNIDADE		
491	NÍVEL REFORÇADO PROFISSIONAL 30 CM 12" 3 BOLHAS		10,000	UNIDADE		
492	FORCADO RETO C/ CABO COM 4 DENTES RAMADA		10,000	UNIDADE		
493	OBTURADOR UNIVERSAL PARA VALVULA DE SAÍDA DE ÁGUA PARA ACIXA ACOPLADA		10,000	UNIDADE		
494	MARRETA DE 3 KG COM CABO <i>Especificação : Especificação : MARRETA DE 3 KG COM CABO</i>		1,000	UNIDADE		
495	MARRETA DE 5 KG COM CABO		3,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

Especificação : Especificação : MARRETA DE 5 KG COM CABO

496	MARRETA DE 8 KG COM CABO		1,000	UNIDADE		
-----	--------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : Especificação : MARRETA DE 8 KG COM CABO

497	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS X 20 MM X 350 MM.		15,000	UNIDADE		
-----	---	--	--------	---------	--	--

Especificação : Especificação : LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS X 20 MM X 350 MM.

498	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL		40,000	UNIDADE		
-----	---------------------------------	--	--------	---------	--	--

499	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO.		55,000	UNIDADE		
-----	---------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : Especificação : LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO.

500	LUVA BORRACHA LÁTEX VULCANIZADA TAMANHO 9 (G) PAR		50,000	PAR		
-----	---	--	--------	-----	--	--

501	LUVA NITRÍLICA FLOCADA TAMANHO 8" M		40,000	PAR		
-----	-------------------------------------	--	--------	-----	--	--

502	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ		175,000	UNIDADE		
-----	-------------------------------------	--	---------	---------	--	--

503	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR		16,000	UNIDADE		
-----	--	--	--------	---------	--	--

504	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39.		41,000	PAR		
-----	---	--	--------	-----	--	--

Especificação : Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39.

505	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40.		31,000	PAR		
-----	---	--	--------	-----	--	--

Especificação : Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40.

506	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 42.		14,000	PAR		
-----	---	--	--------	-----	--	--

Especificação : Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 42.

507	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44.		21,000	PAR		
-----	---	--	--------	-----	--	--

Especificação : Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44.

508	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39.		26,000	PAR		
-----	--	--	--------	-----	--	--

Especificação : Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39.

509	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40.		26,000	PAR		
-----	--	--	--------	-----	--	--

Especificação : Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

510	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42.		16,000	PAR		
Especificação : Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42.						
511	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44.		40,000	PAR		
Especificação : Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44.						
512	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39.		40,000	PAR		
Especificação : Especificação : PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39.						
513	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40		40,000	PAR		
Especificação : Especificação : PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40.						
514	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42.		175,000	PAR		
Especificação : Especificação : PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42.						
515	PORCA GALVANIZADA DE 1/2.		180,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : PORCA GALVANIZADA DE 1/2.						
516	PORCA GALVANIZADA DE 3/8.		150,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : PORCA GALVANIZADA DE 3/8.						
517	PORCA GALVANIZADA DE 5/16.		15,000	UNIDADE		
Especificação : Especificação : PORCA GALVANIZADA DE 5/16.						
518	PREGO 1/2 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.		33,000	QUILO		
Especificação : Especificação : PREGO 1/2 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.						
519	PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.		33,000	QUILO		
Especificação : Especificação : PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.						
520	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.		33,000	QUILO		
Especificação : Especificação : PREGO 2 X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.						
521	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.		33,000	QUILO		
Especificação : Especificação : PREGO 2 X 12 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.						
522	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.		33,000	QUILO		
Especificação : Especificação : PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

523	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO. <i>Especificação : Especificação : PREGO 3 X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.</i>		33,000	QUILO		
524	PREGO 3½" X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO. <i>Especificação : Especificação : PREGO 3½" X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.</i>		40,000	QUILO		
525	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18 X 30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QU <i>Especificação : Especificação : PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18 X 30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.</i>		40,000	QUILO		
526	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. <i>Especificação : Especificação : PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.</i>		42,000	QUILO		
527	BARRA DE FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M <i>Especificação : Especificação : BARRA DE FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M</i>		100,000	UNIDADE		
528	BARRA DE FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/12M <i>Especificação : Especificação : BARRA DE FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/ 12M</i>		50,000	UNIDADE		
529	BARRA DE FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA C/12M <i>Especificação : Especificação : BARRA DE FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA C/ 12M</i>		90,000	UNIDADE		
530	BARRA DE FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M <i>Especificação : Especificação : BARRA DE FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M</i>		60,000	UNIDADE		
531	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 1/2. <i>Especificação : Especificação : BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 1/2.</i>		40,000	UNIDADE		
532	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8 <i>Especificação : Especificação : BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8.</i>		50,000	UNIDADE		
533	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16" <i>Especificação : Especificação : BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16.</i>		40,000	UNIDADE		
534	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ¼". <i>Especificação : Especificação : BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ¼".</i>		40,000	UNIDADE		
535	FERRO TRELIÇA 12M		100,000	UNIDADE		
536	PARAFUSO 4,2 X 50		40,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

537	PARAFUSO FLANGEADO PH 4,2X16" RI		1000,000	UNIDADE		
538	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VERTICAL DE BACIAS E BIDES CROMADO		20,000	PAR		
539	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO 12X3/4" PONTA BROCA Nº 3 EPDM		1000,000	UNIDADE		
540	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50		1000,000	UNIDADE		
541	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X70"		1000,000	UNIDADE		

--	--

6	GRUPONo 6 - MADEIRAS
---	----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
542	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS. <i>Especificação : Especificação : CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS.</i>		40,000	UNIDADE		
543	CABO DE MADEIRA PARA PÁ. <i>Especificação : Especificação : CABO DE MADEIRA PARA PÁ.</i>		20,000	UNIDADE		
544	CABO PARA PÁ LONGO CURVO		20,000	UNIDADE		
545	CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y		20,000	UNIDADE		
546	CABO PARA PICARETA		20,000	UNIDADE		
547	CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA. <i>Especificação : Especificação : CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA.</i>		59,000	UNIDADE		
548	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM. <i>Especificação : Especificação : COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM.</i>		64,000	UNIDADE		
549	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM. <i>Especificação : Especificação : COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM.</i>		64,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

550	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X2" OU (5 X 5 CM)		80,000	DÚZIA		
551	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X3" OU (5 X 7 CM)		100,000	DÚZIA		
552	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X4" OU (5 X 10 CM)		100,000	DÚZIA		
553	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X6" OU (5 X 15 CM)		100,000	DÚZIA		
554	MADEIRAS EM BRUTO (RIPA) 1X2" OU (2,5 X 5,0 CM)		100,000	DÚZIA		
555	MADEIRAS EM BRUTO (TABUA) 1 X 10" OU (2,5 X 25 CM)		20,000	DÚZIA		
556	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 12" OU (2,5 X 30 CM)		20,000	DÚZIA		
557	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 4" OU (2,5 X 10 CM)		20,000	DÚZIA		
558	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 6" OU (2,5 X 15 CM)		20,000	DÚZIA		
559	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 8" OU (2,5 X 20 CM)		20,000	DÚZIA		
560	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DÚZIA. <i>Especificação : Especificação : RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DÚZIA.</i>		200,000	DÚZIA		
561	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3 X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DÚZIA. <i>Especificação : Especificação : RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3 X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DÚZIA.</i> Valor total extenso:		175,000	DÚZIA		

Observação: A divisão do objeto em grupo foi feita de forma técnica considerando as especificidades da contratação e a vantajosidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA, sem possibilidade de perda de economia de escala, considerando as legislações vigentes.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA, através da Comissão Permanente de contratação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BONITO/PA, com vista a manutenção e conservação de prédios e demais serviços que se encontra sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA, inclusive nos sistemas de abastecimentos de água, dentre outros. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. A presente aquisição será dividida em GRUPO de acordo com os critérios de classificação do produto. Tais itens serão divididos em GRUPOS, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que, os itens que compõem os grupos são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra quando solicitado pela administração, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

- 5.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Charles Assad, nº 399 – Centro – Bonito – Estado do Pará – CEP:68.645-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues na prefeitura municipal de BONITO no seguinte endereço Av. Charles Assad, nº 399 – Centro – Bonito – Estado do Pará – CEP:68.645-000.
- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

qualidade dos produtos:

6.5. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.6. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

6.7. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem

6.8. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela prefeitura municipal de BONITO.

6.9. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega na prefeitura municipal de BONITO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.25.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.133920021.2.093 Apoio ao Dia das Mães , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

13. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV-Multa:

a) Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

BONITO/PA, _____.

AFONSO DE MARIA LIMA CARVALHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº 20240108006)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de **BONITO/PA**, por meio da _____, com sede na _____, na cidade de _____/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE BONITO/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

V-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII-Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Administração

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de BONITO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BONITO/PA, em ____ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – Modelo de Proposta

Proposta de preços PREGAO ELETRÔNICO No: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENDEREÇO: _____ -
EMPRESA : NOME: _____ ENDEREÇO : _____ BAIRRO : _____ CNPJ : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R\$				VALOR TOTAL R\$		
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No _____ Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é _____ de :

dias;

b) as condições de pagamento são: _____ ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: _____

dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
Secretaria Municipal de Administração

LOCAL E DATA
NOME DA LICITANTE